

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 27/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para Reparo e Recarga de Gás dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

**Critério de escolha:** Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 09/04/2026, às 11 horas.

Fim da Cotação: 14/04/2026, às 11 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br) ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 09 de abril de 2026.

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

DISPENSA 27/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de Pessoa Jurídica para Reparo e Recarga de Gás dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

**1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:**

1- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS ATÉ 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA Especificação: Serviço de recarga de gás refrigerante em equipamentos de ar-condicionado com capacidade de até 9.000 BTUs, com fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir obrigatoriamente: Teste de estanqueidade com nitrogênio antes da aplicação do fluido refrigerante, a fim de identificar e eliminar possíveis vazamentos no sistema; Recarga de gás refrigerante, conforme o tipo e a quantidade especificada pelo fabricante do equipamento; Verificação e substituição de conexões e válvulas, se necessário, para garantir a vedação do sistema; Teste de funcionamento completo do equipamento, com verificação de pressão, temperatura e desempenho final, assegurando o perfeito funcionamento do sistema após a recarga.	UN	R\$ 377,02	R\$ 1.885,10

02	03	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 40000 A 60000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA Especificação: Serviço de recarga de gás refrigerante em equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 40.000 BTUs a 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir obrigatoriamente: Teste de estanqueidade com nitrogênio antes da aplicação do fluido refrigerante, a fim de identificar e eliminar possíveis vazamentos no sistema; Recarga de gás refrigerante, conforme o tipo e a quantidade especificada pelo fabricante do equipamento; Verificação e substituição de conexões e válvulas, se necessário, para garantir a vedação do sistema; Teste de funcionamento completo do equipamento, com verificação de pressão, temperatura e desempenho final, assegurando o perfeito funcionamento do sistema após a recarga.	UN	R\$ 881,33	R\$ 2.643,99
----	----	--	----	------------	--------------

**R\$ 4.529,09**

## 2 JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de reparo e recarga de gás dos aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos instalados nas dependências desta Casa Legislativa. A manutenção dos aparelhos é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, vereadores e ao público em geral, proporcionando conforto térmico, especialmente em períodos de temperaturas elevadas, além de contribuir para a conservação dos equipamentos e prevenção de falhas que possam comprometer seu funcionamento. A execução dos serviços por empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade técnica e segurança na realização dos procedimentos, incluindo o manuseio correto dos gases refrigerantes e a identificação de eventuais problemas nos equipamentos. Ressalta-se que os serviços foram estimados com base na necessidade atual de manutenção, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e legislativas, em observância aos princípios da eficiência e economicidade.

### **3** DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será realizado de forma imediata e parcelada, conforma a necessidade da Câmara, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. O local designado para realização do serviço será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com o serviço suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.4. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

### **4** PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

### **5** PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a finalização dos serviços.

**6.1. A CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

### **6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:**

**6.3.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

**6.3.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**6.3.1.3.** Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

**6.3.1.4.** Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**6.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

**7.5.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**6.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**6.7.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**6.8.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

**7.1.** O serviço deverá ser realizado imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 1.500

## **10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:**

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme pesquisa em Banco de Preço(PNCP).

ITEM 01 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS ATÉ 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

PNCP – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA: R\$ 264,97

PNCP – MUNICÍPIO DE BRAUNAS: R\$ 325,47

PNCP – MUNICÍPIO DE MAMONAS: R\$ 335,00

PNCP – MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ: R\$ 409,67  
PNCP – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO: R\$ 550,00

$$\frac{264,97 + 325,47 + 335,00 + 409,67 + 550,00}{5} = \frac{1.885,11}{5} = \text{R\$ } 377,02$$

ITEM 02 - SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 40000 A 60000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.

PNCP – MUNICÍPIO DE ARGIRITA: R\$ 812,67  
PNCP – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO: R\$ 950,00

$$\frac{812,67 + 950,00}{2} = \frac{1.762,67}{2} = \text{R\$ } 881,33$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

#### 11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

#### 12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 09 de abril de 2026.

**Andresa Gabrielle Lima Maia**  
**Agente de Contratação**

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: [compras@camaragloria.mg.gov.br](mailto:compras@camaragloria.mg.gov.br), ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

**“Contratação de Pessoa Jurídica para Reparo e Recarga de Gás dos Ares Condicionados da Câmara Municipal, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**

**2- PRODUTOS**

ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	05	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS ATÉ 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA Especificação: Serviço de recarga de gás refrigerante em equipamentos de ar-condicionado com capacidade de até 9.000 BTUs, com fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir obrigatoriamente: Teste de estanqueidade com nitrogênio antes da aplicação do fluido refrigerante, a fim de identificar e eliminar possíveis vazamentos no sistema; Recarga de gás refrigerante, conforme o tipo e a quantidade especificada pelo fabricante do equipamento; Verificação e substituição de conexões e válvulas, se necessário, para garantir a vedação do sistema; Teste de funcionamento completo do equipamento, com verificação de pressão, temperatura e desempenho final, assegurando o perfeito funcionamento do sistema após a recarga.	UN	R\$	R\$
02	03	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS 40000 A 60000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	UN	R\$	R\$

	<p>E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA</p> <p>Especificação: Serviço de recarga de gás refrigerante em equipamentos de ar-condicionado com capacidade de 40.000 BTUs a 60.000 BTUs, com fornecimento de peças, materiais necessários e mão de obra especializada. O serviço deverá incluir obrigatoriamente: Teste de estanqueidade com nitrogênio antes da aplicação do fluido refrigerante, a fim de identificar e eliminar possíveis vazamentos no sistema; Recarga de gás refrigerante, conforme o tipo e a quantidade especificada pelo fabricante do equipamento; Verificação e substituição de conexões e válvulas, se necessário, para garantir a vedação do sistema; Teste de funcionamento completo do equipamento, com verificação de pressão, temperatura e desempenho final, assegurando o perfeito funcionamento do sistema após a recarga.</p>			
<b>VALOT TOTAL R\$</b>				

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

---

Responsável